

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	6
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	11
Prefeitura Municipal de Palmas	12
Prefeitura Municipal de Pranchita	27
Prefeitura Municipal de São João	28
Prefeitura Municipal de Verê	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 31/2026

- a) Licitação nº: DL31/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 29/06/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de MOTOR COMPLETO NOVO, para a I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA, placa SEE6E93, ano 2022 8180-EDUARDO SCHESCA (59.344.904/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43027-MOTOR COMPLETO NOVO	UN		1	37.680,00	37.680,00
Total (R\$):						37.680,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 37.680,00
Ampére-PR, 29/06/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod467499

PORTARIA Nº 366/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE
Art. 2º-CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, ao servidor abaixo nominado:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
1680	VALDIR NUNES DE CARVALHO	07/03/2025 a 29/06/2026	29/06/2026 a 13/07/2026

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/06/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de junho de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467477

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026
PROCESSO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 14 de Julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço por Item do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, mediante disponibilização de profissionais habilitados, visando atender às demandas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ampére/PR. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 29 de Junho de 2026.
DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod467497

Contrato nº 158/2026

Pregão Eletrônico nº 90049/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Valor: R\$ 46.350,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Início: 22/06/2026 Término: 22/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90049/2025
Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de acidentes pessoais e coletivos para os servidores ativos, inativos e contratados da prefeitura municipal de Ampére/PR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Contrato nº 164/2026

Dispensa nº 30/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ 77.817.054/0001-79.
Contratada: BRAZIL FERRO E AÇO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 25.381.151/0001-68.
Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
Vigência: Início: 29/06/2026 Término: 29/06/2027
Licitação: Dispensa 30/2026
Objeto: Aquisição bate-container ou dispositivo basculador de contentores sistema hidráulico, para os caminhões coletores de lixo DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod467498

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 29/06/2026 às 06:00
Data e hora de retorno: 30/06/2026 às 07:00
Veiculo:UCD9D27
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod467478

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor(a):VIVIANE DE FATIMA FRANÇA
Matricula: 2498
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 29/06/2026 às 06:00
Data e hora de retorno: 30/06/2026 às 07:00
Veiculo:UCD9D27
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod467479

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3642

Página 3 / 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 312/2026	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 23/06/2026 as 08:00 e retorno dia 26/06/2026 às 20:00 hrs	
Destino: CURITIBA-PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 3,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	
Barracão/PR. 23/06/2026	
E o Relatário: <u>Fabio Junior Kafer</u> Solicitante	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Não autorizado	
NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024	
Autoridade Responsável: <u>Carlos Alberto Santin</u> CARLOS ALBERTO SANTIN Secretário da Saúde CPF 319.619.089-72 Matr 2760	

Cod467471

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 313/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 27/06/2026 as 09H: 54M e retorno dia 27/06/2026 as 18h49m	
Destino: MEDIANEIRA-PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ 9C14	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	
Barracão/PR. 23/06/2026	
E o Relatário: <u>Sidinei Pavin</u> Solicitante	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Não autorizado	
NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024	
Autoridade Responsável: <u>Carlos Alberto Santin</u> CARLOS ALBERTO SANTIN Secretário da Saúde CPF 319.619.089-72 Matr 2760	

Cod467472

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3642

Página 4 / 030

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 314/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 26/06/2026 as 02H: 00M e retorno dia 26/06/2026 as 16h30m	
Destino: FOZ DO IGUAÇU -PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ 9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **28/06/2026**

Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carla
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod467473

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 315/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 25/06/2026 as 03H: 30M e retorno dia 25/06/2026 as 18h49m	
Destino: GUARAPUAVA-PR	
Transporte utilizado: VAN TBI 0G94	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **28/06/2026**

Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carla
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod467474

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026 CONTRATO: Nº 108/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, incluindo a confecção, fornecimento e instalação (quando necessário) de materiais institucionais, educativos e informativos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais

VALOR: R\$. 142.375,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod467495

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 76/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2023

CONTRATO: Nº 188/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: ENDERSON PAULO DRESCH ME

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Banda Musical, com Equipamentos de Som, visando a Realização de Shows Artísticos, Animação de Bailes/Matinês, com Música ao Vivo e com Repertório voltado a Terceira Idade, para eventos visando atender os Grupos de Idosos Assistidos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV) do município de Barracão - PR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de junho de 2027, ou enquanto durar o saldo.

Cod467438

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2026 CONTRATO: Nº 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3040577420

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de flores ornamentais e substrato agrícola destinados à ornamentação e paisagismo de jardins e canteiros do Município de Barracão/PR

VALOR: R\$. 32.354,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod467437

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025

PROCESSO LICITATORIO: Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONTRATO: Nº 099/2025

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRACÃO

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 09 de julho de 2027.

Cod467436

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATORIO: 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO, TIPO EXCURSÃO PARA ATENDER O PÚBLICO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 CEDI/PR – INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

CONTRATO: Nº 83/2024

CONTRATADA: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 27 de junho de 2027.

Cod467435

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PROCESSO LICITATORIO: 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresas Objetivando o Fornecimento de Material Elétrico, e Mão de Obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 143/2022

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 07 de junho de 2027.

Cod467434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 – Data 26/06/2026

Ref. Pregão–Eletrônico 33/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Sediada na TRAVESSA UM, 83, 83–CEP: 95770000–BAIRRO: ARROIO FELIZ, Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00

OBJETO(S): Aquisição de mobiliário e materiais apropriados a estruturar e qualificar a rede municipal de atenção à infância e adolescência

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.318,28 (Cinco Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3485	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3576	06.004.08.243.0004.6043	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod467454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – Data 26/06/2026

Ref. Inexigibilidade 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, Sediada na BR 116–KM 100 N 11807, 0–CEP: 81690100–BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85

OBJETO(S):

Aquisição de Rolo compactador, através da Ata de Registro de preços 09/2025 oriunda do Pregão eletrônico 11/2025 do Consórcio Intermunicipal de segurança Pública, soluções e melhorias do norte central Paranaense- CISMEL/NCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 670.000,00(Seiscentos e Setenta Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6952	10.001.20.609.0009.1020	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod467455

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 74/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de Grama-esmeralda (Zoysia japonica).

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 74/2026, decorrente do pregão 20/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3602 do DIOEMS de 04/05/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6480	08.011.15.451.0008.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável

para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467459

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 110/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2026, decorrente do pregão 32/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3630 do DIOEMS de 12/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7460	11.001.22.661.0011.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467460

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 91/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de Arla e Graxa para atender os Departamentos da municipalidade..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 91/2026, decorrente do pregão 49/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3615 do DIOEMS de 21/05/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6310	08.008.15.452.0008.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467461

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 60/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita

Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 60/2025, decorrente do pregão 22/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3406 do DIOEMS de 21/07/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	06.003.08.245.0004.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467462

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 140/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 140/2025, decorrente do pregão 50/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3490 do DIOEMS de 14/11/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6310	08.008.15.452.0008.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467463

TERMO DE APOSTILAMENTO 7 CONTRATO 151/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de materiais de construção, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 151/2025, decorrente do pregão 47/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3501 do DIOEMS de 02/12/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6010	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467464

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão–Eletrônico 34/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão–Eletrônico nº 34/2026 referente à:

- Contratação de facilitação de oficinas de artes circenses

Vencedor(es):

FABIO JUNIOR ALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Facilitação de oficinas de artes circenses, abrangendo práticas como acrobacia, malabarismo e modalidades aéreas (tecido, lira e trapézio), incluindo planejamento pedagógico, condução das atividades práticas, orientação técnica aos participantes e apoio à montagem e desmontagem segura dos equipamentos necessários, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	HORA	832,00	147,70	122.886,40
TOTAL						122.886,40

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão–Eletrônico 34/2026 datada de 29/06/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod467492

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA INEXIGIBILIDADE 01/2025

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: Adilson José Kulakowski

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III; f. **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.**

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de empresas para a prestação de serviços de **Aperfeiçoamento Profissional**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Considerando:

A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores no Curso de **"II FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA"**.

1. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
2. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que o Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores no Curso de **"II FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA"**. Limitado ao teto máximo de **R\$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela controladoria geral

3. Justificativa da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, no exercício de suas atividades legislativas e administrativas, necessita de serviços especializados em aperfeiçoamento profissional. A contratação de empresa especializada em serviços de aperfeiçoamento profissional justifica-se pela necessidade constante de atualização e capacitação dos servidores

e agentes públicos da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, no desempenho de suas funções legislativas e administrativas. A complexidade e a dinamicidade da legislação vigente exigem capacitação contínua para que os atos administrativos e jurídicos produzidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar a possibilidade de contratação pelo processo de **INEXIGIBILIDADE**.

4. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

- a) Autue-se o presente procedimento;

ao **agente de contratações** que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

- b) fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III; f. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
- c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;
- d) à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE** bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de Maio de 2025.

ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores no **Curso "II FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA"**, tendo em vista que será de extrema e fundamental importância que será ofertado na região de abrangência. A importância de qualificar servidores para tratar de assuntos de extrema e relevância importância para a condução e o desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo Municipal.

Nome: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, CNPJ N.º 48.725.098/000170

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 1.920,00** (Um mil, novecentos e vinte reais).

Coronel Domingos Soares/PR, 16 de maio de 2025.

Adilson José Kulakowski
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 74, Inciso III, f.)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço com Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 75. Inciso II: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que trata da dispensa de licitação para compras e serviços. Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025. E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.)

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda, tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de informática, COMPUTADOR, incluindo todos os serviços necessários para instalação, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

EMPRESA: R X SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: Nº 55.036.983/0001-08.

Rua: Afonso de Almeida Rocha, Nº 2176-CENTRO-CEP: 85.557-000-Coronel Domingos Soares/PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática, COMPUTADOR.

TOTAL: R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

LOTE 01:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	UNI	MICRO COMPUTADOR - Memória: 8GB DDR4 3200MHZ - Armazenamento: SSD 512GB - Fonte: 200W - Placa Mãe: H310 - Soquete: LGA 1151 - Chipset: H310 - Placa de vídeo G 210 1Gb - Processador: HEXA CORE I5 9400F 2.90GHZ - Cache: 9MB - Núcleos: 6 - Threads: 6 - Soquete: LGA 1151 - Gabinete: MICRO ATX - Sistema operacional: WINDOWS 11 PRO (ORIGINAL, ATIVADO) - Garantia: 365 Dias Obs. Instalação inclusa		R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

Coronel Domingos Soares/PR, 24 de Junho de 2020.


Fernando Mateus Santos Rosa
Presidente

Cod467439

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: Adilson José Kulakowski

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de 02 (duas) vagas para participação de servidores da Câmara Municipal no evento capacitação aberto denominado, "O ENCERRAMENTO LEGISLATIVO E A TRANSIÇÃO DO MANDATO", das Câmaras Municipais, a fim de atender as demandas e necessidades, da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores no Curso, O Encerramento Legislativo e a Transição do Mandato das Câmaras Municipais. Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto (s), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela controladoria geral.

Portanto, assim o cumprimento adequado das responsabilidades legais, institucionais e administrativas.

De acordo com a solicitação apresentada, a participação das servidoras, Belirde e Jane, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA dos serviços de aperfeiçoamento.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao agente de contratações que solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades

e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

b) fundamento legal: art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021, bem como estimativa de preços comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

c) à contabilidade para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

d) à assessoria jurídica para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso. Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de dezembro de 2024.


ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI
Presidente da Câmara

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores no curso de Encerramento Legislativo e a Transição do Mandato das Câmaras Municipais, tendo em vista que será o último curso da modalidade ofertado na região de abrangência. A importância de qualificar servidores para tratar de assuntos de extrema e relevância importância para a condução e o desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo Municipal.

Empresa: IBV – INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA, CNPJ Nº. 48.834.858/0001-88

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de dezembro de 2024.

Adilson José Kulakowski
Presidente

Cod467467

COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES 2026
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: Joanielson Taques
Relator: Nara Melo Leão
Membro: Cleonice França
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Valdir Castanha
Relator: Cleonice França
Membro: Anderson Iraci Guimarães
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Presidente: Anderson Iraci Guimarães
Relator: Jurandir Barbieri
Membro: Daniele de Oliveira
COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Presidente: Jurandir Barbieri
Relator: Joanielson Taques
Membro: José Bernardino
MESA DIRETORA
PRESIDENTE: Fernando Mateus Santos da Rosa
VICE- PRESIDENTE: Jurandir José Barbieri
1º SECRETÁRIO: Anderson Iraci Guimarães
2º SECRETÁRIO: Joanielson Taques
CORREGEDOR: Valdir Castanha
SUPLENTE DE CORREGEDOR: Cleonice França

Cod467476

PORTARIA Nº07/2026

“Dispõe sobre a destituição de membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Vereador Fernando Mateus Santos da Rosa, no uso de suas atribuições regimentais e no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no § 1º do art. 63 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica destituído o Vereador Jurandir Barbieri da função de Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos do § 1º do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica designada a Vereadora Cleonice França para exercer a função de Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em substituição ao Vereador destituído.

Art. 3º A recomposição da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ocorrerá na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
29 de junho de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente

Cod467475

PORTARIA Nº06/2026

“Estabelece horário especial de funcionamento e atendimento ao Público no período de Recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Vereador Fernando Mateus Santos da Rosa, no uso de suas atribuições regimentais e no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares no período compreendido entre o dia 01 de Julho de 2026 à 31 de Julho de 2026, ocorrerá de segunda a sexta feira, em regime de meio expediente, com atendimento no horário das 13h às 17h.

Art. 2º. Todos os servidores permanecerão de sobreaviso, devendo atender a eventuais convocações do Presidente da Câmara para o desempenho de suas atribuições funcionais, ainda que fora da data e do horário previstos na escala.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
29 de junho de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente

Cod467475

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2022.

O Poder Legislativo de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, edita o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º–Fica APROVADA as Contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Jandir Bandiera, mediante a instauração de Processo Administrativo nº. 16/2026, referente ao Parecer Prévio nº 139/26, exarado nos autos do Processo nº. 212942/23, de prestação de contas do Prefeito Municipal, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º–Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares – PR, 29 de junho de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cod467470

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 094/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de junho 2026.

Matricula	Nome	Periodo Aquisitivo	Data Inic.	Data Fim	Nr. Dias
24-8/3	ALVARO LUIZ DE PIERI	01/04/2023 31/03/2024	29/06/2026	18/07/2026 18/07/2026	20
117-1/2	JANETE CARDOSO	19/05/2024 18/05/2025	18/06/2026	27/06/2026 27/06/2026	10
57596-8/1	REGINALDO DA R. DALARIVA	24/02/2025 23/02/2026	24/06/2026	13/ 13/07/2026	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467493

PORTARIA Nº. 095/2026.

EMENTA: Exonera a Servidora Maria Dolores Vieira Marçal e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Maria Dolores Vieira Marçal, ocupante do Cargo em comissão de Assessor II do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 29 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 29 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod467494

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 03 de julho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod467490

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E D R CALÇAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e D R CALÇAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.422.030/0001-85, com sede no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na Rua das Flores, nº. 33, Jardim Primavera, CEP: 85.670-000,

doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. DEIQUMAR DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 052.964.959-42, RG nº. 97314004, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Nº. 90/2025, de 08 de abril de 2025, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 29 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Convênios e Projetos, a fim de viabilizar a conclusão dos trâmites relacionados à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

D R CALÇAMENTOS LTDA

DEIQUMAR DOS REIS

CONTRATADA

Cod467491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 81/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 213/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo nº 51/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001-09, com sede na Rua Servidão Angelo Strada, Barração 02, Município de São Lourenço, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, telefone (49) 3388-2231, e-mail amarildoslo@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Cleber Tadeu Bridi**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
37	1.400,00	RO	filme de pvc p/cozinha - 28cmx30m, rolo com no mínimo 30 metros. Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não tóxica, desenvolvida para embalar, proteger e conservar alimentos. (32088-1)	350
38	4.014,00	UN	FLANELA 40CM X 38 CM - PARA LIMPEZA, ideal para polimentos de móveis, vidros e objetos, com no mínimo 90% de algodão. (10637-1)	1003
40	5.382,00	PCT	Guardanapo de papel, material celulose, largura mínima 22cm, comprimento mínimo 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. (29029-1)	1345
61	8.498,00	UN	PEDRA SANITÁRIA - VÁRIOS AROMAS - no mínimo 30 GR - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 30g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (29013-1)	2124
66	1.679,00	UN	RODOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA e LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS e PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20 M E NO MÍNIMO 32 CM DE LARGURA COM CANTOS ARENDONDADOS. (31068-1)	419
73	1.408,00	UN	SAPÓLIO EM PO - 300 GRAMAS - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (11810-1)	352
76	555,00	UN	Suporte para fibra, para melhor manuseio das fibras em pisos, paredes e de difícil alcance. Possui encaixe estilo pressão. Medidas: 9,5x23cm. Suporte LT, com cabo de alumínio. (59438-1)	138
79	4.912,00	PCT	TOALHA DE PAPEL- BRANCO C/ 2 ROLOS (CADA ROLO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE NO MÍNIMO 19 X 22CM CADA FOLHA) (utilização das cozinhas) (13122-1)	1228
103	10.590,00	FARD	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FARDO COM 64 UNIDADE - ROLO 30 MTS Folha simples de alta qualidade, medida 10cm x 30m (tolerância 2%), Fragrância: Neutra, cor: branca, composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substancias nocivas a saúde. (11838-1)	2647
106	765,00	CX	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES (11808-2)	191
120	3.530,00	FARD	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FARDO COM 64 UNIDADE - ROLO 30 MTS Folha simples de alta qualidade, medida 10cm x 30m (tolerância 2%), Fragrância: Neutra, cor: branca, composição: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substancias nocivas a saúde. (11838-1)	882

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Cleber Tadeu Bridi - Representante

TERMO ADITIVO Nº 82/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 215/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo nº 51/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.570.780/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1575, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-020, telefone (41) 98408-8400, e-mail: call.empresendimentos07@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Charles Fleiry Liz Leal**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS**, **CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS**, **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS**, **CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS**, **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
104	14.175,00	PCT	PAPEL TOALHA EM FOLHAS SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS DA FOLHA 22CM X 20CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA, DUAS DOBRAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, PARA SER USADO EM DISPENSORES. APLICAÇÃO: BANHEIRO (13177-1)	3543
121	4.725,00	PCT	PAPEL TOALHA EM FOLHAS SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS DA FOLHA 22CM X 20CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA, DUAS DOBRAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, PARA SER USADO EM DISPENSORES. APLICAÇÃO: BANHEIRO (13177-1)	1181

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

CALL DISTRIBUIDORA LTDA.,
Charles Fleiry Liz Leal - Representante

TERMO ADITIVO Nº 83/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 219/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo nº 51/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **F SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **F SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.637.244/0001-03, com sede na Rua Nerasi Menin Calza, nº 311, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 99924-8634, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Francieli Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS**, **CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS**, **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS**, **CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS**, **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3642

Página 14 / 030

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
2	12.050,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA LIMPEZA - 1 LITRO (46°) - PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML (27785-1)	3.012,00
4	545,00	GR	ANTIMOFO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G, EVITA MOFO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE CÁLCIO E FRAGRÂNCIA (31070-1)	136,00
8	300,00	UN	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA ANTI-RESPINGO - 100% SILICONE EXTRAMACIA IDADE RECOMENDADA PELO FABRICANTE: DESDE O NASCIMENTO (28879-1)	75,00
10	5.210,00	UN	BOLSA ALVEJADA - PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO (60x82) CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170GR, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (29014-1)	1.302,00
12	900,00	UN	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (28840-1)	225,00
13	350,00	UN	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (31041-1)	87,00
14	200,00	UN	CHUPETA INFANTIL DESCRIÇÃO: CHUPETA DE BORRACHA COM NOVA TETINA, EM PURA BORRACHA NATURAL, IDEAL A PARTIR DOS 4 MESES. ANATÔMICA E FUNCIONAL PORQUE SE ADAPTA À ANATOMIA DA BOCA E ESTIMULA CORRECTAMENTE AS SUAS FUNÇÕES. ESCUDO EM FORMA DE BORBOLETA COM FUROS DE AREJAMENTO, ANTI VERMELHIDÃO. IDEAL PARA DORMIR. (28871-1)	50,00
21	380,00	UN	DESINGRIPANTE SPRAY - 300ml (22390-1)	95,00

22	25.580,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO P/ LOUÇA - 500ML - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (31047-1)	6.395,00
27	730,00	UN	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, TAMANHO MÉDIO (BASE DA ESCOVA EM MADEIRA, CERDAS EM FIO DE NYLON) (10848-1)	182,00
29	350,00	UN	ESCOVA DE UNHAS, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE, TAMANHO APROXIMADO 70 x 20 x 50 mm (29023-1)	87,00
33	980,00	UN	ESPONJA DE AÇO INOX 10 GR- P/ PAINÉIS, que não dissolva facilmente, não deve soltar pó, utilizada para dar brilho em painéis, não reter germes, com secagem rápida, que limpe sem muito esforço. (10634-1)	245,00
44	4.710,00	PCT	LÃ DE AÇO 60GR. - PCT C/8 UNID - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES. (29001-1)	1.177,00
46	1.200,00	UN	LIXA PARA FOGÃO - Lixa para fogão. Lixa d'água grano 100, confeccionada com Mineral Óxido de Alumínio, alta flexibilidade. Costado resistente a quebras e descascamento com boa impermeabilização. Folhas de 225mm x 275mm. (28837-1)	300,00
47	870,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO VAZADO C/ CAPACIDADE P/ 05 LITROS (30195-1)	217,00
48	481,00	UN	Lixeira em polietileno injetado, com acabamento brilhante. Possui sistema de pedal para acionamento da tampa. É facilmente higienizável. Cores Variadas. Capacidade: 15 Lts Dimensões Mínimas: (Larg.: 31,5cm; Comp.: 26,5cm; Alt.: 40cm) (30262-1)	120,00
54	117,00	UN	MANGUEIRA DE JARDIM COM 50M, COM TRÊS CAMADAS (CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC), CONTENDO ENGATE RÁPIDO ROSQUEADO E BICO TIPO ESGUICHO REGULÁVEL. SUPORTA PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 10 BAR 142 PSI]. (11599-1)	29,00
55	764,00	UN	PÁ COLETORA DE LIXO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO (22CM largura x 32cm de Comprimento) (29047-1)	191,00
56	354,00	UN	PA DE LIXO GARI EM ALUMÍNIO, COM CABO	88,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3642

Página 15 / 030

			80CM, Dimensões Aproximadas: altura 80cm, Largura: 21cm a 23,5cm (a pá), Profundidade: 23cm, Altura do Cabo: 80cm. (24081-1)	
59	230,00	CX	PALITO DE DENTE - 200 PALITOS CADA (13159-1)	57,00
62	200,00	UN	penete fino para piolho dupla face com dente resistente (10765-1)	50,00
64	2.615,00	L	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO SOLVENTE, DERIVADO DO PETRÓLEO, TIPO HIDROCARBONETO, ISENTO DE BENZENO, PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 850ML. (11208-1)	653,00
65	270,00	UN	REFIL/ESFREGÃO PARA VASSOURA FLEXÍVEL, MATERIAL: MICROFIBRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5CM DE ALTURA, 60CM DE LARGURA, 18CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER APLICADO EM TODOS OS TIPOS DE PISO COMO CERAMICA, PORCELANATO, MADEIRA E LAMINADOS, LAVÁVEL (A MÃO OU MÁQUINA DE LAVAR). (61412-1)	67,00
67	1.818,00	UN	RODO DE BORRACHA, BASE DE MADEIRA, CABO MADEIRA 1,50M, SUPORTE REFORÇADO, LARGURA 40 cm, QUANTIDADE BORRACHAS 02. (11815-1)	454,00
68	2.440,00	UN	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. O SABONETE DEVE POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO Ministério da Saúde. (29597-1)	610,00
69	4.000,00	UN	SABONETE, EM TABLETE, USO INFANTIL, DE FRAGRANCIA SUAVE. O SABONETE DEVE POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE NO MINIMO 80 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO Ministério da Saúde. (28828-1)	1.000,00

75	505,00	KG	SODA CAUSTICA EM ESCAMA - 1 KG (30670-1)	126,00
81	3.150,00	UN	VASSOURA, COM CERDAS EM NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDIDA DA BASE 40CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUPOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. (28855-1)	787,00
87	230,00	UN	PASTA PARA POLIR ALUMÍNIO/AÇO INOX EMBALAGEM COM 200G - PASTA PARA POLIR, REMOVER MANCHAS E DAR BRILHO AO MATERIAL. A FORMULA DEVERÁ CONTER silicone, ceras naturais e óleos vegetais que ajudam a proteger painéis, bandejas, bules ou qualquer objeto feito em inox. (64061-1)	57,00
89	260,00	UN	REFIL PARA ESFREGÃO MICROFIBRA GIRATÓRIO 360, para ser utilizado em baldes com diâmetro superior a 16cm, DIMENSÕES APROXIMADAS DO REFIL/ESFREGÃO: DIÂMETRO EXTERNO 16CM, DIÂMETRO INTERNO: 7,5CM. (64060-1)	65,00
91	57,00	UN	SUPORTE GIRATÓRIO DE PAREDE PARA MANGUEIRA, EM AÇO (64052-1)	14,00
92	250,00	UN	Toalha de Banho: Tamanho: 68 cm x 1,35 m; Gramatura: 360g/m²; Composição: -98% Algodão; -2% Viscose. (25285-1)	62,00
96	500,00	UN	BANHEIRA INFANTIL fabricada em plástico resistente atóxico, com capacidade mínima de 30 litros, dimensões aproximadas de 750 x 510 x 240 mm, com formato ergonômico para posicionamento do bebê, com suporte para sabonete e esponja. Cores variadas. (72729-1)	125,00
108	5.528,00	PCT	SACO DE LIXO FORTE (GRAM. MIN. APROX. 3,5 A 5 MICRA.) 30 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA PACOTE (29010-1)	1.382,00
123	255,00	CX	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES (11808-2)	63,00
124	1.315,00	SACO	SABAO EM PO (SACO COM 5 KG) COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES,	328,00

			COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA CONTEM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 0% FOSFATO (29607-1)	
125	1.842,00	PCT	SACO DE LIXO FORTE (GRAM. MIN. APROX. 3,5 A 5 MICRA.) 30 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA PACOTE (29010-1)	460,00
130	5.637,00	UN	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversas fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (28820-1)	1.409,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

F SANTOS
Francieli Santos - Representante

TERMO ADITIVO Nº 84/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 220/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.094.574/0001-09, com sede na Rua Linha Taquari, s/nº, Barracão, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3388-2231, e-mail amarildoslo@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Amarildo Paim Henrique**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.094.574/0001-09, com sede na Rua Linha Taquari, s/nº, Barracão, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3388-2231, e-mail amarildoslo@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Amarildo Paim Henrique**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
71	2.174,00	PCT	SACO AZUL PARA LIXO, FORTE, (GRAM. MIN. APROX. 19) 15 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES CADA PACOTE (30190-1)	543
109	5.843,00	PCT	SACO DE LIXO FORTE (GRAM. MIN. APROX. 3,5 A 5 MICRA.) 50 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA PACOTE (29009-1)	1460
111	5.078,00	PCT	SACO PARA LIXO AZUL, FORTE, (GRAM. MIN. APROX. 0,9 micras) 100 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES CADA PACOTE (11217-1)	1269
126	1.947,00	PCT	SACO DE LIXO FORTE (GRAM. MIN. APROX. 3,5 A 5 MICRA.) 50 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA PACOTE (29009-1)	486
128	1.692,00	PCT	SACO PARA LIXO AZUL, FORTE, (GRAM. MIN. APROX. 0,9 micras) 100 LITROS - REFORÇADO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES CADA PACOTE (11217-1)	423

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Amarildo Paim Henrique- Representante

TERMO ADITIVO Nº 85/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 223/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.636.768/0001-57, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 1354, CEP: 83.030-730, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone (41) 3383-9667 e (41) 99227-1965, e-mail maedcomercioservicos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson Adauto Bassi, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.636.768/0001-57, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 1354, CEP: 83.030-730, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone (41) 3383-9667 e (41) 99227-1965, e-mail maedcomercioservicos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson Adauto Bassi, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA.**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA.** (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
5	1.994,00	UN	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, INGREDIENTES ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, FRAGANCIA E PROPELEN- TES, ATIVO ÁLCOOL ETILICO 96° GL: 41,68%, EMBALAGEM INDIVIDUAL 360 ML FRAGÂNCIA AGRADÁVEL: LAVANDA, FLORES DO CAMPO ENTRE OUTRAS. (29041-1)	498
26	3.500,00	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - MACIA - Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). (28823-1)	875
28	7.000,00	UN	Escova Dental Adulto, cerdas macias, de nylon com 4 fileiras de tufos, contendo 30 e 35 tufos de cerdas aparadas e arredondada uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico) medindo cerca de 15 cm. A escova deve conter: Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Deve ainda ser embaladas individualmente, com protetor de cerdas, e com saquinho plástico lacrado. (52999-1)	1750
35	8.512,00	PCT	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - PCT C/ NO MÍNIMO 3 UNIDADES - Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. (13108-1)	2128
41	700,00	CX	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades. (30154-1)	175
42	2.015,00	UN	INSETICIDA AEROSOL INCOLOR - Embalagem com no mínimo 400 ML - Inseticida Aerossol, aplicação: multi inseto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem isenta de amassados, sem umidade, sem rachaduras, ou seja, íntegro. Deverá conter rotulagem externa, visível, com dados de identificação, procedência, CNPJ do fabricante, número do lote, validade e número de registro no Ministério competente. (49891-1)	503

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Edson Aduino Bassi - Representante

TERMO ADITIVO Nº 87/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 233/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo nº 51/2025, celebrado entre o **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16, com sede na Rua Plínio Salgado, nº 982, sala 01 Bairro neva, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-270, telefone (45) 3306 – 4470 e (45) 99961-2428 e-mail:tolottitollotti@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mariclei Tolotti Fernandes, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA**. (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concernentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA**. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

1

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
6	485,00	UN	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 10 LITROS (30261-1)	121
7	451,00	UN	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL (11180-1)	112
20	1.205,00	LTS	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIAS E RALOS SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DIABO VERDE (28861-1)	301
24	100,00	UN	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA POLIDOR BEGE, DE MATERIAL NÃO - TECIDO E A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, RESISTENTE À ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES USADOS PARA LIMPEZA DE PISOS, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 350MM, ESPESURA DE NO MÍNIMO 20MM E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 5000M ² . (67810-1)	25
39	2.900,00	CX	FÓSFOROS EXTRA LONGOS CAIXA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA TRADICIONAL, CONTENDO 50 FÓSFOROS EXTRA LONGOS (9,4 CM). MADEIRA REFLORESTADA. (30211-1)	725
77	485,00	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA EM POLIESTIRENO, COM FECHADURA EM PLÁSTICO - COM KIT P/ FIXAÇÃO NA PAREDE (BUCHAS E PARAFUSOS) - TAMANHO 29x25x12 (11583-1)	121
80	660,00	UN	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - 0,41cm x 0,70m - AZUL (22176-1)	165
107	3.945,00	SACO	SABAO EM PO (SACO COM 5 KG) COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA CONTEM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 0% FOSFATO (29607-1)	986

CLAUSULA QUARTA

Ficam suprimidos do contrato os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Saldo Cancelado
6	423,00	UN	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 10 LITROS (30261-1)	CVL	6,70	2.834,11
77	485,00	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA EM POLIESTIRENO, COM FECHADURA EM PLÁSTICO - COM KIT P/ FIXAÇÃO NA PAREDE (BUCHAS E PARAFUSOS) - TAMANHO 29x25x12 (11583-1)	BETANIN	21,11	10.238,33

2

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP.
Mariclei Tolotti Fernandes - Representante

Cod467481

TERMO ADITIVO Nº 86/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 231/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo nº 51/2025, celebrado entre o **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00, com sede na Rua Luiz alves Cavalcante nº 689 sala 105, Vilar dos Teles, Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.561-140, telefone (21) 2451-1004, e-mail: algrioproductos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Elenilson Russel Marsico**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando os Memorando 8.531/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opina pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA**. (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o aumento da quantidade mínima originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura...)

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a)elaboração dos termos aditivos contratuais concorrentes, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelos fornecedores **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CALL DISTRIBUIDORA LTDA**, **F. SANTOS, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e **COMERCIAL TOLOTTI LTDA**. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entr a concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o art. 15 da Lei de Licitações e contratos Administrativos, este somente caso ainda não concedido (...)."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Qntd	Unid	Especificação	Aumento quantitativo
110	2.580,00	UN	PROTETOR SOLAR - 200 ml. FATOR -50 (13583-1)	645
127	860,00	UN	PROTETOR SOLAR - 200 ml. FATOR -50 (13583-1)	215

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Elenilson Russel Marsico - Representante

Cod467486

Edital nº 33/2025**Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS**

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 26 de junho de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025**AMPLA CONCORRÊNCIA****MOTORISTA**

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
10º	ALCI FERNANDES PIMENTA	21/8/1982	22
11º	GEAN JOSE LIMA GELINSKI	31/5/1994	22

Cod467440

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR**EDITAL N.º 135.01/2022**
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO**Edital de Convocação do Concurso Público 135.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário**

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente no prazo deste edital.

4389 - OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0040639	ANDRE LUIZ RODRIGUES	31/01/1998	6º

Palmas, 26 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod467442

Edital nº 42/2024 do PSS 02/2024**Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, DANIEL RICARDO LANGARO, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e suas alterações, e ainda, do Edital nº 02/2024, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e suas alterações e publicações; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2024; considerando o Edital nº 09/2024, de 06 de dezembro de 2024, que homologou referido processo seletivo; Considerando o memorando nº 726/2025, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que solicita a renovação dos contratos; para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 02/2024, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado; bem como o item 12.8, que disciplina que o presente Processo Seletivo tem duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano; resolve, tornar Público, a Prorrogação dos contratos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024, regido pelo Edital nº 02/2024, de 31 de julho de 2024, por mais um ano, a partir de sua respectiva admissão;

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a PRORROGAÇÃO, dos contratos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024, regido pelo Edital nº 02/2024, de 31 de julho de 2024, por mais um ano, a partir de sua respectiva admissão.

Palmas, Paraná, em 12 de junho de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito

AMPLA CONCORRÊNCIA**VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR**

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
64º	DOUGLAS ALMEIDA	15/11/1998	25
65º	MICHELE APARECIDA RIBAS LEMOS	27/10/2000	25
69º	AURIO FERREIRA RIBAS	2/10/1965	24

AMPLA CONCORRÊNCIA**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
74º	ROSANE DOS SANTOS	16/3/1979	24
75º	EDENIZE DA APARECIDA SILVA	3/2/1987	24
81º	JULIANA SAMIRA DUTRA DE SOUZA	28/8/2002	24

Cod467443

PORTARIA Nº 22.786

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 261/2026 – VALFRIDO CARLOS KINDEL, oriundo do Processo Licitatório nº 109/2026–Inexigibilidade nº 70/2026, cujo objeto é Locação de imóvel para o Conselho Tutelar, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico/Administrativo	Terezinha Rosa Bobela	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 29 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod467480

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CME

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição, organização e normatização do Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal que o institui, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 2º, 3º, 26 e 32, que orientam a organização curricular da Educação Básica e asseguram a integração de conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais ao processo formativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento da cultura digital, do pensamento computacional, da educação midiática e do uso crítico e responsável das tecnologias digitais na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, especialmente a Competência Geral nº 5, que trata da Cultura Digital, bem como as competências relacionadas ao pensamento científico, crítico e criativo;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e o Parecer CNE/CP nº 14/2022, que reconhecem a Computação como área de conhecimento a ser implementada na Educação Básica, de forma estruturada e/ou transversal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação curricular da Rede Municipal de Ensino às diretrizes nacionais contemporâneas, promovendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do uso ético e responsável das tecnologias;

CONSIDERANDO a proposta curricular elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, que organiza a Computação em eixos estruturantes e sua integração interdisciplinar ao currículo municipal;

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal de Educação, após análise técnica e pedagógica da proposta apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR, o Componente Curricular de Computação, organizado a partir dos eixos estruturantes de:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Art. 2º O ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino será desenvolvido de forma transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo escolar, podendo ocorrer:

I – de forma articulada aos componentes curriculares da Educação Básica;

II – por meio de projetos pedagógicos interdisciplinares;

III – por sequências didáticas estruturadas;

IV – por atividades plugadas e desplugadas, conforme planejamento pedagógico.

Parágrafo único. A Computação não constitui disciplina isolada obrigatória no formato tradicional, sendo compreendida como área estruturante do currículo contemporâneo, integrada às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Componente Curricular de Computação tem por finalidade promover o desenvolvimento das seguintes competências nos estudantes:

I – raciocínio lógico, abstração e resolução de problemas;

II – pensamento computacional e algorítmico;

III – compreensão dos sistemas digitais e sua aplicação social;

IV – uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;

V – criticidade na produção, análise e circulação de informações em ambientes digitais;

VI – autonomia intelectual no uso de tecnologias;

Art. 4º A organização curricular deverá garantir progressão contínua das habilidades ao

longo da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitando os níveis de desenvolvimento dos estudantes e as diretrizes da BNCC e da Política Nacional de Educação Digital.

Art. 5º As unidades escolares deverão assegurar a implementação do componente curricular de forma contextualizada, garantindo:

I – integração com os demais componentes curriculares;

II – utilização de metodologias ativas de aprendizagem;

III – atividades plugadas e desplugadas;

IV – uso pedagógico de tecnologias digitais quando disponíveis;

V – incentivo à investigação, criatividade e resolução de problemas.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem em Computação terá caráter formativo, contínuo e processual, devendo considerar:

I – participação dos estudantes;

II – registros pedagógicos;

III – portfólios de atividades;

IV – resolução de problemas e desafios;

V – desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e digitais.

Art. 7º A Rede Municipal de Ensino deverá promover formação continuada dos profissionais da educação para implementação adequada do componente curricular de Computação, garantindo domínio conceitual, pedagógico e metodológico.

Art. 8º A Rede Municipal de Ensino deverá orientar as Unidades escolares quanto a obrigatoriedade de que a inserção curricular na Educação Infantil e Anos Iniciais em que Pensamento Computacional, o Mundo Digital e Cultura Digital serão ofertados como Componente Curricular transversalmente e integrada aos outros componentes curriculares.

Art. 9º Esta Resolução não esgota as orientações sobre a Educação Digital e Computação, podendo a Secretaria Municipal de Educação expedir novas orientações complementares sempre que necessário, visando à adequação e ao aprimoramento de sua oferta.

Art. 10 A Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR ofertará, em regime de colaboração com o Estado do Paraná, o componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica, destinado aos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, em consonância com a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos, o Decreto Estadual nº 2.435, de 07 de junho de 2023, a Deliberação CEE/PR nº 04/2025 e demais normas correlatas.

§ 1º O componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica integra a política pública estadual denominada Robótica Paraná Kids, sendo desenvolvido em articulação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a Secretaria Municipal de Educação de Palmas.

§ 2º A oferta do componente curricular deverá observar os princípios do pensamento computacional, da cultura digital, da resolução de problemas, da criatividade, da inovação e da aprendizagem baseada em projetos, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, a Política Nacional de Educação Digital e as Diretrizes Curriculares vigentes.

Art. 11. A implementação do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica será realizada por meio de estratégias pedagógicas integradas, contemplando:

I – utilização de materiais de apoio pedagógico com experiências práticas;

II – formação continuada dos professores responsáveis pelo componente;

III – desenvolvimento de atividades plugadas e desplugadas;

IV – utilização de recursos tecnológicos, robótica educacional, programação em blocos e metodologias ativas;

V – integração com os demais componentes curriculares e projetos interdisciplinares.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – atuar em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação para implantação e desenvolvimento do componente curricular;

II – garantir, nas unidades escolares participantes, infraestrutura mínima necessária para o desenvolvimento das atividades, compreendendo, preferencialmente, laboratório ou espaço tecnológico com acesso à internet e, no mínimo, 10 (dez) computadores ou notebooks, chromebooks ou tablets disponíveis aos estudantes;

III – assegurar a oferta mínima de 2 (duas) aulas semanais do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica para os estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, preferencialmente em aulas geminadas;

IV – designar profissional habilitado para ministrar o componente curricular, podendo ser o próprio docente regente da turma, observadas as orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação;

V – incluir o componente curricular na Matriz Curricular das unidades escolares participantes;

VI – orientar as instituições de ensino quanto à atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, explicitando a organização curricular e metodológica do componente;

VII – garantir a participação dos profissionais nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação;

VIII – acompanhar a utilização dos materiais didáticos, recursos tecnológicos e práticas pedagógicas adotadas.

Art. 13. A oferta do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica complementa a organização curricular transversal da Computação prevista nesta Resolução, não a substituindo, constituindo estratégia específica para os estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental no âmbito da iniciativa Robótica Paraná Kids.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas – Paraná, 22 de JUNHO de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Presidente: Luiz Henrique Guntzel

Conselheiros presentes

Luciana Teixeira Hildefonso Padilha de Andrade Isabel Cristina da Rocha Soares Nathiely

Juliana Ribeiro Eroni Isabel Araújo

Cod467501

EDITAL N.º 134.01/2022

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

Edital de Ampliação de vagas do Concurso Público 134.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal; Considerando a necessidade de ampliação de vagas dentro do existente na estrutura administrativa municipal, bem como a existência de classificados para suprir as necessidades, diante dos diários pedidos de exoneração de funcionários/servidores municipais, licenças de saúde e outras, e que deverão iniciar as substituições dos funcionários admitidos por processos seletivos por servidores concursados, sem que ocorra prejuízo ao serviço público;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a AMPLIAÇÃO de vagas no Concurso Público conforme o Edital de Abertura nº 01.01/2022 e demais alterações, conforme segue:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	01	05

Palmas, 22 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod47441

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Análise e manifestação sobre o Documento Curricular do Componente de Computação na Rede Municipal de Ensino	
RELATOR: Nathiely Juliana Ribeiro	
PROCESSO Nº: 01/2026	
PARECER Nº: 01/2026	APROVADO EM: 22/06/2026

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação apresentou aos conselheiros, para apreciação e emissão de parecer, o Documento Curricular do Componente de Computação na Rede Municipal de Ensino, (anexo a este parecer), contemplando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, bem como a organização metodológica, recursos didáticos, formas de avaliação e articulação com os componentes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O referido documento tem como objetivo estruturar o ensino de Computação de forma progressiva, integrada e interdisciplinar, garantindo o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao raciocínio lógico, à resolução de problemas, ao uso crítico e responsável das tecnologias digitais e à compreensão do funcionamento dos sistemas computacionais presentes no cotidiano dos estudantes.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação instituiu no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Palmas, Estado do Paraná, diretrizes que fortalecem a organização curricular e a inovação pedagógica, especialmente no que se refere à inserção das tecnologias digitais como instrumentos de aprendizagem;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece como competência geral da Educação Básica o desenvolvimento da Cultura Digital (Competência Geral 5), além do pensamento científico, crítico e criativo, e da responsabilidade e cidadania, destacando a necessidade de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica e ética;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura a formação básica comum e orienta a integração das tecnologias da informação e comunicação nos processos educativos;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que trata das Diretrizes para o Ensino de Computação na Educação Básica, reconhecendo a Computação como área essencial para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da formação integral dos estudantes;

Considerando ainda o Parecer CNE/CP nº 14/2022, que reforça a necessidade de inserção da Computação na Educação Básica de forma estruturada, podendo ocorrer tanto como componente específico quanto de forma transversal e integrada às áreas do conhecimento;

Considerando que a Computação na Educação Básica se organiza nacionalmente em três eixos estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, devendo ser desenvolvida de forma progressiva, contextualizada e interdisciplinar;

Considerando que o eixo de Pensamento Computacional envolve habilidades como construção e simulação de algoritmos, decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, lógica computacional, grafos e estruturas de dados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas;

Considerando que o eixo Mundo Digital contempla a compreensão do funcionamento dos sistemas computacionais, incluindo hardware, software, sistemas operacionais, armazenamento de dados e codificação da informação, promovendo a alfabetização digital e a compreensão dos sistemas tecnológicos;

Considerando que o eixo Cultura Digital enfatiza o uso ético, seguro e responsável das tecnologias, contemplando segurança da informação, direitos autorais, verificação de fontes, comunicação digital e impactos sociais das tecnologias na sociedade contemporânea;

Considerando que o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Palmas organiza a Computação de forma transversal e integrada às demais áreas do conhecimento, garantindo que seus conceitos sejam trabalhados desde a Educação Infantil, nos Campos de Experiência como nos componentes dos Anos Iniciais como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física, por meio de atividades plugadas e desplugadas e digitais contextualizadas;

Considerando que essa abordagem transversal permite que os estudantes desenvolvam competências computacionais de forma significativa, aplicada e contextualizada, sem restringir o ensino da Computação a um único espaço curricular, mas sim integrando-a às práticas pedagógicas cotidianas da escola;

Considerando que o documento também apresenta metodologias ativas, como aprendizagem baseada em projetos, gamificação, computação desplugada, sequências didáticas e uso orientado de tecnologias digitais, em consonância com as diretrizes contemporâneas para a Educação Básica;

Considerando que a avaliação proposta é formativa, processual e contínua, baseada em observação pedagógica, registros, portfólios, participação dos estudantes e autoavaliação, respeitando o desenvolvimento integral dos educandos;

Considerando que a avaliação proposta é de natureza formativa, contínua e processual, baseada em observação pedagógica, registros, portfólios, participação dos estudantes e autoavaliação, em consonância com as diretrizes da BNCC;

Considerando que o documento apresenta ainda articulação interdisciplinar com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física, promovendo uma aprendizagem contextualizada e significativa;

Emito o parecer,

À luz da legislação educacional vigente, a inserção da Computação no currículo escolar constitui medida compatível com o direito à educação de qualidade, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, bem como com os princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

A BNCC, enquanto documento normativo de caráter obrigatório, estabelece de forma expressa a necessidade de desenvolvimento da cultura digital e do pensamento computacional como competências essenciais à formação do estudante contemporâneo, impondo às redes de ensino a adequação curricular correspondente.

Ademais, os Pareceres CNE/CEB nº 2/2022 e CNE/CP nº 14/2022 consolidam o entendimento de que a Computação deve integrar o currículo da Educação Básica, seja como componente específico, seja de forma transversal, desde que assegurada a progressão de habilidades e a sistematização dos conteúdos.

No caso em análise, verifica-se que a Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR adotou modelo pedagógico híbrido e transversal, no qual a Computação é integrada às demais áreas do conhecimento, sem prejuízo da sistematização dos eixos estruturantes, o que se mostra juridicamente adequado e pedagogicamente coerente.

Tal modelo atende aos princípios da eficiência administrativa, da racionalidade curricular e da integração pedagógica, evitando fragmentação do conhecimento e promovendo aprendizagem significativa.

Ademais, a Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR ofertará, em regime de colaboração com o Estado do Paraná, o componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica, destinado aos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, em consonância com a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos, o Decreto Estadual nº 2.435, de 07 de junho de 2023, a Deliberação CEE/PR nº 04/2025 e demais normas correlatas.

PARECER E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a regularidade formal e material do processo, a conformidade com a legislação educacional vigente, bem como a coerência pedagógica e curricular da proposta apresentada, **OPINO FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS/PR.**

Submeto o presente parecer à deliberação deste Egrégio Conselho Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(X) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() Não aprovado

Palmas – Paraná, 22 de junho de 2026.

Luiz Henrique Güntzel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot

Luciana Teixeira

Nathiely Juliana Ribeiro

Hildefonso Padilha de Andrade

Eroni Isabel de Araujo

Cod467500

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME N.º 002/2026**

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Palmas / Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Diretrizes e normas operacionais complementares para a implementação da

Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR

RELATORA: Conselheira Nathiely Juliana Ribeiro

I – HISTÓRICO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre da Revisão, Reorganização e Implementação da proposta da Política para a Educação Integral em Tempo Integral formulada pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas, sob a coordenação do Secretário Municipal, Sr. Mario Sérgio Gonçalves de Camargo, e desenvolvida por Grupo de Trabalho técnico constituído para esta finalidade.

O documento apresentado propõe estabelecer as bases, os princípios, os objetivos e as metas de expansão da jornada escolar nas instituições de ensino sob a jurisdição do Sistema Municipal de Ensino de Palmas. A referida política visa adequar a rede local às metas nacionais de educação e, especificamente, incorporar as novas diretrizes dispostas pelas Resoluções CNE/CEB nº 07/2025 e CNE/CEB nº 01/2026, resultando na necessidade de revogação da Deliberação anterior (nº 01/2024-CME) e na edição da nova Deliberação CME nº 01/2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MÉRITO

1. Da Base Legal e Alinhamento Normativo: A proposta encontra-se plenamente respaldada na legislação educacional vigente, fundamentando-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), nas Leis Federais nº 14.640/2023 e nº 14.945/2024, além das recentes normativas do Conselho Nacional de Educação (Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 1/2026).

2. Do Diagnóstico da Rede e Justificativa de Expansão: Conforme dados apresentados no diagnóstico técnico da rede municipal, Palmas possui 24 unidades escolares (7 escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil urbanas, 01 Escola de Ensino Fundamental urbana, 06 Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Campo e 10 Centros Municipais de Educação Infantil–CMEIs). Atualmente, 17 dessas unidades já ofertam alguma modalidade de Educação em Tempo Integral ou Atividades Complementares.

O universo atual da rede contabiliza aproximadamente 5.686 matrículas, das quais 1.047 encontram-se em tempo integral, representando 18,41% do total. Para o estrito cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação — que exige o mínimo de 25% de matrículas na educação básica em tempo integral —, evidencia-se a necessidade de ampliação gradual para a criação de cerca de 403 novas vagas, projetando-se um atendimento global de aproximadamente 1.450 estudantes em jornada ampliada.

3. Dos Aspectos Operacionais e Pedagógicos Relevantes:

Organização e Espaços: O parecer destaca a obrigatoriedade de que o atendimento na Educação Infantil ocorra estritamente dentro das dependências dos CMEIs. Para o Ensino Fundamental, admite-se o uso de polos e espaços públicos ou comunitários externos, desde que articulados organicamente ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino vinculada.

Recursos Humanos: O texto inova e resolve gargalos operacionais ao permitir que oficinas específicas (como caratê, dança e robótica) sejam ministradas por profissionais com notório conhecimento técnico, sem exigência de habilitação para o magistério, desde que sob a supervisão pedagógica direta da coordenação da escola.

Alimentação Escolar: Fica assegurado o fornecimento mínimo de 4 refeições diárias para os estudantes do Ensino Fundamental com turno suplementar e de 4 refeições diárias para as crianças de turno único na Educação Infantil.

Concepção de Jornada: A permanência exigida para a caracterização da matrícula em tempo integral é estabelecida em tempo igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

A proposta consagra a gestão democrática, a equidade e o foco no atendimento prioritário a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, além de fixar a responsabilidade da Secretaria na oferta de formação continuada sistemática aos profissionais da educação.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a consistência técnica do diagnóstico apresentado, a solidez da fundamentação jurídica e a imperiosa necessidade de expansão qualificada da jornada escolar no município em consonância com as normativas nacionais recentes, apresento meu voto:

Pela **APROVAÇÃO** da Revisão, Reorganização e Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmas, de acordo com as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 07/2025; Pela **HOMOLOGAÇÃO** da Deliberação CME N.º 01/2026, fixando as normas operacionais complementares tratadas neste processo e revogando a Deliberação CME nº 01/2024.

É o Parecer, que submeto à apreciação deste egrégio Conselho Pleno.

Palmas, PR, 22 de junho de 2026.

Nathiely Juliana Ribeiro Conselheira Relatora

Presidente: Luis Henrique Güntzel

Conselheiros:

Luciana Teixeira

Hildefonso Padilha de Andrade

Eroni Isabel Araujo

Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública destinada à garantia do direito à educação, orientada pela formação plena dos estudantes e pela promoção da equidade, da inclusão, da justiça curricular e da aprendizagem com qualidade social. No Município de Palmas, sua implementação representa o compromisso da gestão pública com a construção de uma escola que reconhece os estudantes em sua integralidade, considerando suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética,

cultural, ambiental e cidadã.

A ampliação da jornada escolar não se constitui como simples extensão do tempo de permanência na escola, mas como reorganização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências educativas, assegurando oportunidades diversificadas de aprendizagem, convivência, participação e desenvolvimento humano.

Esta Política orienta a implementação, expansão, gestão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, constituindo referência para todas as instituições de ensino da rede municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Política fundamenta-se em:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;

Lei nº 14.640/2023;

Lei nº 14.945/2024;

Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;

Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026;

legislação estadual e municipal aplicável.

III – PRINCÍPIOS

A Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito humano à educação;

II – desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões;

III – equidade educacional e inclusão;

IV – justiça curricular;

V – gestão democrática e participação social;

VI – valorização das diversidades culturais, étnico-raciais, territoriais e linguísticas;

VII – sustentabilidade socioambiental;

VIII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas;

IX – fortalecimento da cidadania, dos direitos humanos e da convivência democrática;

X – inovação pedagógica e integração curricular.

IV – OBJETIVOS

São objetivos desta Política:

I – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – ampliar o acesso à Educação Integral em Tempo Integral com equidade;

III – reduzir desigualdades educacionais e sociais;

IV – promover a permanência e o sucesso escolar;

V – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

VI – integrar diferentes espaços educativos e territórios de aprendizagem;

VII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e inovadoras;

VIII – garantir o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;

IX – assegurar ambientes educativos inclusivos, democráticos e sustentáveis.

V. DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Rede Municipal de Ensino de Palmas é composta por 24 unidades escolares, sendo 7 escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, 01 Escola de Ensino Fundamental e 10 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), das quais 17 unidades ofertam Educação em Tempo Integral e/ou Atividades Complementares, evidenciando um processo de ampliação progressiva da política no âmbito municipal.

Constata-se, entretanto, que as escolas de Ensino Fundamental apresentam elevada taxa de ocupação de seus espaços físicos, o que tem impactado a organização e a ampliação das atividades complementares no interior das unidades escolares, demandando estratégias de reorganização e otimização do uso dos espaços disponíveis.

No que se refere à Educação Infantil, o atendimento em tempo integral deve ocorrer obrigatoriamente nas unidades escolares (CMEIs), em conformidade com as especificidades da primeira infância e com as normativas educacionais vigentes, que asseguram ambientes adequados ao cuidado, à educação e ao desenvolvimento integral das crianças.

Para o Ensino Fundamental, admite-se a oferta de atividades complementares em espaços externos às unidades escolares, quando necessário, desde que articuladas ao projeto pedagógico das instituições de ensino e em conformidade com as diretrizes da política educacional vigente, que orientam a utilização de equipamentos públicos e comunitários como espaços educativos ampliados.

No cenário atual, a rede municipal contabiliza aproximadamente 5.686 matrículas, das quais 1.047 correspondem a estudantes em jornada de tempo integral, representando cerca de 18,41% do total. Esse indicador demonstra avanços na ampliação da oferta, especialmente considerando que aproximadamente 70% das unidades escolares já desenvolvem alguma modalidade de Educação em Tempo Integral.

Todavia, para o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a oferta de, no mínimo, 25% das matrículas da educação básica em tempo integral, faz-se necessária a ampliação gradual da rede de atendimento, com a criação estimada de aproximadamente 403 novas vagas, elevando o total de estudantes atendidos em jornada ampliada para cerca de 1.450 matrículas.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a adoção de estratégias de reorganização e otimização dos espaços escolares, a ampliação de polos de atividades complementares e o fortalecimento da articulação intersetorial, de modo a viabilizar a expansão progressiva da política, em consonância com as condições físicas, pedagógicas, administrativas e financeiras da rede municipal de ensino.

VI – DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da Educação em Tempo Integral observará diretrizes pedagógicas que assegurem a organização de uma proposta educativa integrada, coerente e alinhada à formação integral dos estudantes.

Nesse sentido, o processo educativo deverá garantir a articulação entre currículo, tempos, espaços e práticas pedagógicas, de modo a favorecer uma experiência formativa contínua e significativa.

Deverá ser promovida a superação da organização tradicional baseada em turnos, buscando a construção de uma jornada educativa integrada, que favoreça a continuidade das aprendizagens e o desenvolvimento global dos estudantes.

Na Educação Infantil, deverá ser assegurada a indissociabilidade entre educar e cuidar, respeitando as especificidades dessa etapa da educação básica.

Também deverão ser valorizados os diferentes espaços e contextos educativos, reconhecendo o território como parte integrante do processo de aprendizagem.

As práticas pedagógicas deverão priorizar metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa, por meio de experiências diversificadas, projetos e atividades que envolvam diferentes áreas do conhecimento e dimensões da formação humana.

Por fim, deverá ser incentivada a participação ativa dos estudantes nas experiências educativas, fortalecendo seu protagonismo no processo de aprendizagem.

VII – ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

A expansão das matrículas na Educação em Tempo Integral deverá observar critérios de equidade e inclusão, assegurando o atendimento prioritário a estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, bem como a garantia do direito à educação para todos, sem qualquer forma de discriminação ou seleção excludente.

Nesse processo, deverão ser consideradas as condições de desigualdade existentes no território, de modo a promover a ampliação gradual e equitativa do acesso, respeitando os princípios de justiça social, inclusão e garantia de oportunidades educacionais.

Serão implementadas, de forma contínua e articulada, ações voltadas à busca ativa de estudantes, à prevenção da evasão escolar, ao acompanhamento da frequência, ao fortalecimento dos vínculos e da convivência escolar, à ampliação da participação das famílias e à articulação com a rede de proteção social, visando assegurar a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

VIII – GESTÃO DA POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da implementação da Política de Educação em Tempo Integral, assegurando sua efetivação de forma articulada, planejada e contínua em toda a rede municipal de ensino.

Para tanto, a gestão da política ocorrerá por meio de ações de planejamento, definição de metas, monitoramento permanente, promoção da formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento sistemático das instituições de ensino e elaboração de relatórios periódicos a serem apresentados ao Conselho Municipal de Educação, garantindo transparência e controle social.

As instituições de ensino, por sua vez, deverão revisar e atualizar periodicamente seus Projetos Político-Pedagógicos, assegurando a participação da comunidade escolar e a incorporação dos princípios e diretrizes da Educação em Tempo Integral.

IX – CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

O currículo da Educação em Tempo Integral será organizado de forma integrada, assegurando a articulação entre os diferentes componentes curriculares e as diversas experiências educativas, de modo a favorecer uma formação integral dos estudantes.

Nessa perspectiva, o processo educativo deverá contemplar temas contemporâneos e práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais, considerando diferentes dimensões da formação humana.

A avaliação da aprendizagem terá caráter contínuo, diagnóstico e formativo, constituindo-se como parte integrante do processo pedagógico, com vistas ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes em sua integralidade.

XI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação promoverá e assegurará a oferta de formação continuada permanente aos professores, gestores escolares e demais profissionais da educação que atuam na Educação em Tempo Integral, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à qualificação da gestão escolar e ao fortalecimento da proposta de desenvolvimento integral dos estudantes.

Essa formação deverá ser planejada de forma sistemática, contínua e articulada às necessidades da rede de ensino, contemplando, no mínimo, os seguintes eixos formativos: Educação em Tempo Integral, com enfoque na concepção de formação integral do estudante; metodologias ativas de ensino e aprendizagem; práticas inclusivas e educação especial na perspectiva da educação inclusiva; educação digital e uso pedagógico de tecnologias educacionais; processos de avaliação da aprendizagem e da prática pedagógica; gestão democrática e participativa da escola; educação para a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental; e estratégias voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física.

As ações formativas deverão contribuir para a consolidação de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às diretrizes curriculares, fortalecendo a qualidade da educação ofertada em tempo integral na rede municipal de ensino.

XII – INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR

A implementação da Educação em Tempo Integral deverá observar condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar e transporte, de modo a garantir a plena execução das atividades pedagógicas e o atendimento integral aos estudantes.

No que se refere à infraestrutura, as unidades escolares deverão dispor de espaços físicos adequados, seguros e compatíveis com a proposta pedagógica da educação integral, contemplando ambientes diversificados que favoreçam o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas, artísticas e de convivência. Deverá ser assegurada, ainda, a acessibilidade arquitetônica e pedagógica, garantindo o atendimento de todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quanto à alimentação escolar, deverá ser assegurada oferta compatível com a ampliação da jornada escolar, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes e as orientações dos órgãos competentes, de forma a garantir qualidade, equilíbrio e adequação alimentar durante todo o período de permanência na escola.

Em relação ao transporte escolar, este deverá ser organizado de forma compatível com os horários de entrada, permanência e saída dos estudantes, assegurando segurança, regularidade e adequação às especificidades da jornada ampliada.

Por fim, deverão ser disponibilizados recursos tecnológicos, materiais pedagógicos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na proposta de educação integral, de modo a garantir a efetividade das ações pedagógicas e o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.

XIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá um sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar sua implementação, assegurar a qualidade das ações desenvolvidas e subsidiar a tomada de decisões para seu aprimoramento contínuo.

Esse processo considerará indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao acesso dos estudantes às unidades escolares em tempo integral, à permanência e assiduidade ao longo do período letivo, bem como aos resultados de aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes, contemplando suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas.

Também serão objeto de acompanhamento a promoção da equidade no atendimento educacional, as condições de infraestrutura das unidades escolares, a adequação dos espaços físicos e pedagógicos, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação envolvidos na oferta da jornada ampliada, bem como o nível de participação da comunidade escolar no planejamento, na execução e na avaliação das ações desenvolvidas.

Os dados e informações produzidos no âmbito do monitoramento serão sistematizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e apresentados, em relatório anual, ao Conselho Municipal de Educação, de modo a garantir transparência, controle social e participação na gestão da política pública.

As análises decorrentes desse processo deverão subsidiar a revisão, o redirecionamento e o aprimoramento contínuo da Política de Educação em Tempo Integral, assegurando sua efetividade e aderência às necessidades da rede municipal de ensino.

XIV – PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

A expansão da oferta de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma gradativa, planejada e sustentável, observando a disponibilidade orçamentária, a infraestrutura física das instituições de ensino, a capacidade de atendimento da rede municipal, a disponibilidade de recursos humanos e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Para fins de planejamento e implementação da política pública, ficam estabelecidas as seguintes metas:

a) consolidar a ampliação progressiva das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, buscando o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação e nos instrumentos de planejamento educacional do Município;

b) promover, a partir de 2026, a expansão contínua da oferta de vagas, priorizando critérios de equidade, inclusão e vulnerabilidade social, com o objetivo de alcançar, de forma progressiva e sustentável, a universalização do atendimento em tempo integral na rede municipal de ensino, condicionada à garantia dos recursos financeiros, humanos, pedagógicos e estruturais necessários por parte do Município e das demais esferas de governo.

Parágrafo único. A definição das metas anuais de expansão será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em diagnóstico atualizado da rede de ensino, indicadores de demanda, disponibilidade orçamentária e resultados do monitoramento da política, podendo ser revista periodicamente pelo Conselho Municipal de Educação para assegurar a qualidade da oferta e a efetividade do atendimento.

XV – PRIORIDADES NA EXPANSÃO

A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Palmas ocorrerá de forma gradativa, planejada e sustentável, observando as condições de infraestrutura, disponibilidade de recursos humanos, capacidade de atendimento das instituições de ensino e a garantia da qualidade do processo educativo.

A ampliação das matrículas deverá ser orientada pelos princípios da equidade, da inclusão, da justiça curricular e da promoção do desenvolvimento integral das crianças e estudantes, priorizando aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, educacional ou territorial.

a) – Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

Na etapa da creche, a oferta de matrículas em tempo integral priorizará, observados os critérios estabelecidos em legislação específica e as normas municipais de acesso:

crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades específicas de atendimento;

crianças inseridas em famílias acompanhadas pela rede de proteção social;

crianças cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral incompatível com o atendimento em período parcial;

outras situações de vulnerabilidade identificadas pelos órgãos competentes.

b) – Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos)

Na pré-escola, a expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá progressivamente, assegurando o direito à educação e respeitando o planejamento da rede municipal de ensino.

A organização da oferta deverá considerar a ampliação das oportunidades educativas, culturais, científicas, esportivas e de convivência, podendo coexistir, durante o período

de expansão, turmas em tempo integral e em tempo parcial, conforme a capacidade de atendimento do Município e a opção das famílias, observada a legislação vigente.

c) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral será organizada por meio de um currículo integrado, assegurando jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em conformidade com a legislação nacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

A organização pedagógica deverá promover a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e as práticas educativas complementares, superando a fragmentação entre turno regular e contraturno e proporcionando experiências diversificadas de aprendizagem, cultura, esporte, ciência, tecnologia, educação ambiental, educação digital e desenvolvimento de competências socioemocionais.

Na distribuição das matrículas serão observados critérios de equidade, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando, entre outros fatores, indicadores de aprendizagem, renda familiar, raça/cor, deficiência, território, composição familiar e demais condições que possam representar risco de exclusão educacional.

XVI ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar o calendário escolar, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Política Municipal de Educação Integral, as normas do Conselho Municipal de Educação e os atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A expansão das matrículas será permanentemente acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, equidade e qualidade da oferta, de modo a assegurar a efetividade da política pública e sua revisão sempre que necessária.

XVII – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborar ou adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e suas Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC), em consonância com a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as normas do Conselho Municipal de Educação e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta pedagógica voltada ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes, compreendendo as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã, promovendo experiências educativas diversificadas e integradas ao currículo escolar.

Consideram-se matrículas em Educação Integral em Tempo Integral aquelas em que a permanência do estudante na escola ou em atividades educativas vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas ao longo do período letivo, conforme a legislação vigente.

O Projeto Político-Pedagógico deverá expressar a identidade da instituição de ensino e contemplar, entre outros aspectos:

I – os princípios, objetivos e fundamentos da Educação Integral;

II – a organização curricular integrada, articulando os componentes da Base Nacional Comum Curricular com práticas pedagógicas interdisciplinares e experiências formativas diversificadas;

III – estratégias que promovam a equidade, a inclusão, a valorização da diversidade, a justiça curricular e o respeito aos direitos humanos;

IV – metodologias que favoreçam o protagonismo infantil, a aprendizagem significativa, a pesquisa, a criatividade, a inovação e a participação ativa dos estudantes;

V – ações voltadas à educação ambiental, educação digital, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, saúde, cidadania e desenvolvimento de competências socioemocionais;

VI – processos de avaliação diagnóstica, formativa e contínua, voltados ao acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes;

VII – mecanismos de participação das famílias, da comunidade escolar e dos diferentes órgãos e instituições parceiras na construção e acompanhamento das ações educativas.

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a integração entre tempos, espaços, saberes e práticas educativas, superando a fragmentação entre turno regular e contraturno e assegurando uma jornada escolar concebida como um percurso formativo único e articulado.

As atividades poderão ser desenvolvidas nas dependências da instituição de ensino ou em outros espaços educativos do território, públicos ou privados, mediante parcerias formalizadas e compatíveis com os objetivos pedagógicos definidos no Projeto Político-Pedagógico, garantindo-se a supervisão da instituição de ensino, a segurança dos estudantes e a qualidade das experiências educativas.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação atuarão de forma articulada para assegurar às instituições de ensino as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e de formação necessárias à implementação da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação permanente da política pública, com vistas ao seu aperfeiçoamento contínuo e à garantia do direito à educação de qualidade social para todas as crianças e estudantes do Sistema Municipal de Ensino.

XVIII – RECURSOS FÍSICOS

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral requer infraestrutura adequada, acessível, segura e compatível com a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, garantindo condições para o desenvolvimento integral das crianças e estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma gradativa, a adequação dos ambientes escolares e a ampliação dos espaços educativos necessários à execução da

Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observando as necessidades pedagógicas, a capacidade de atendimento e a disponibilidade orçamentária.

Para a organização e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser utilizados, prioritariamente:

I – todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino, devidamente adequados às atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e de convivência;

II – espaços públicos pertencentes ou administrados pelo Município, Estado ou União, bem como equipamentos comunitários, culturais, esportivos, ambientais e científicos, desde que compatíveis com os objetivos educacionais e integrados ao Projeto Político-Pedagógico da instituição;

III – espaços pertencentes a instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, universidades, fundações ou demais entidades parceiras, mediante instrumentos formais de cooperação ou parceria;

IV – imóveis locados ou outros espaços que atendam às normas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e adequação pedagógica, quando necessários à expansão da oferta de matrículas.

Os espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades deverão garantir acessibilidade, segurança, salubridade, mobiliário adequado, recursos pedagógicos compatíveis e condições que favoreçam a aprendizagem, a convivência, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A utilização de espaços externos à unidade escolar não descaracteriza a Educação Integral em Tempo Integral, desde que as atividades estejam previstas no Projeto Político-Pedagógico, sejam coordenadas e acompanhadas pela instituição de ensino e contribuam para a ampliação das experiências educativas e da integração da escola com o território. A Secretaria Municipal de Educação buscará, sempre que possível, promover a otimização dos equipamentos públicos existentes, fortalecendo a articulação intersetorial e a constituição do território como espaço educativo, evitando a duplicidade de estruturas e ampliando o acesso dos estudantes às oportunidades culturais, científicas, esportivas, tecnológicas e de formação cidadã.

XIX – RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar às instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral os recursos materiais, pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade necessários ao desenvolvimento das atividades previstas em seus Projetos Político-Pedagógicos e Propostas Pedagógicas Curriculares.

Os recursos disponibilizados deverão atender às necessidades dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e das práticas educativas integradas que compõem a Educação Integral, contemplando, entre outras áreas:

I – cultura, artes e patrimônio;

II – esporte, lazer e práticas corporais;

III – ciência, investigação e experimentação;

IV – educação ambiental e sustentabilidade;

V – educação digital, robótica, pensamento computacional e tecnologias educacionais;

VI – leitura, produção textual e comunicação;

VII – educação financeira, empreendedorismo e projeto de vida;

VIII – demais atividades formativas previstas na organização curricular da instituição.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a atualização permanente dos materiais pedagógicos e tecnológicos, incentivando a inovação, a utilização de metodologias ativas, a inclusão digital e a ampliação das oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

XX – RECURSOS HUMANOS

Para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral, no que diz respeito às oficinas, como por exemplo, capoeira, caratê, dança, robótica, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

XXI – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá garantir a oferta mínima de quatro refeições diárias aos alunos matriculados em jornada ampliada (turno suplementar), compreendendo café da manhã, lanche no período da manhã, o almoço e lanche no período da tarde.

No caso dos alunos da Educação Infantil matriculados em turno único, deverá ser assegurada a oferta mínima de quatro refeições diárias no ambiente escolar, incluindo obrigatoriamente o almoço, de modo a atender às necessidades nutricionais próprias da primeira infância e garantir condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças.

XXII – CONCLUSÃO

Nenhum planejamento de médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, razão pela qual deve ser periodicamente reavaliado e, quando necessário, ajustado às novas demandas, contextos e evidências, sem prejuízo de sua essência e de seus objetivos fundamentais.

Nesse sentido, a Política para a Educação em Tempo Integral que este Município adotará, constitui-se como um conjunto de diretrizes orientadoras de todas as ações relacionadas à sua implementação e desenvolvimento, devendo nortear o planejamento, a execução e o monitoramento das práticas educacionais, com vistas à sua constante qualificação.

Em 19 de junho de 2026

Mario Sérgio Gonçalves de Camargo

Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME N.º 01/2026

APROVADA EM 22/06/2026 – CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS

ASSUNTO: Fixa normas e diretrizes operacionais complementares para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR, adequando o Sistema Municipal de Ensino aos termos da Resolução CNE/CEB nº 07/2025 do Conselho Nacional de Educação e revoga a Deliberação nº 01/2024-CME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.804/2021, e com fundamento no Art. 211 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), e no Art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia dos direitos humanos, exigindo inclusão educacional, equidade, participação e justiça curricular com qualidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação orgânica e a coerência sistêmica das experiências educativas ao longo de toda a jornada ampliada, de modo a superar a lógica de fragmentação curricular;

DELIBERA:

CAPÍTULO I -

DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS CONCEITUAIS

Art. 1º. Esta Deliberação atualiza as diretrizes operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Palmas/PR, em estrita conformidade com as Diretrizes Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

Art. 2º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmas observará os seguintes princípios específicos nacionais:

I – Equidade Educacional: distribuição de matrículas fundamentada em indicadores de vulnerabilidade social e diagnóstico permanente de infraestrutura escolar;

II – Justiça Curricular: organização pedagógica orientada à priorização de conhecimentos e conteúdos voltados para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos e superação de exclusões;

III – Gestão Democrática e Participativa: escuta qualificada dos estudantes e canais permanentes de diálogo e corresponsabilidade com as famílias e o território;

IV – Sustentabilidade Socioambiental: adoção de práticas cotidianas de consumo consciente e gestão sustentável no cotidiano escolar.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE OFERTA E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 3º. No exercício de sua autonomia, o Sistema Municipal de Ensino de Palmas e suas unidades escolares poderão estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais das seguintes formas de oferta, conforme o Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 07/2025:

I – Escolas exclusivas de tempo integral: caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada;

II – Escolas mistas: caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial.

Art. 4º. A jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral em Palmas/PR terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 5º. Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados a:

I – Alimentação e nutrição regular;

II – Atividades de higiene e autocuidado;

III – Socialização, convivência e interações;

IV – Repouso, descanso, acolhimento e transição entre atividades curriculares.

Parágrafo único. Todos os tempos previstos neste artigo deverão possuir intencionalidade pedagógica e constar de forma planejada na rotina escolar, com acompanhamento por profissionais qualificados, respeitando os direitos de desenvolvimento especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º. Em qualquer das formas de organização adotadas pelas unidades escolares (exclusivas ou mistas), a organização dos espaços e dos tempos no currículo deverá observar a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, com vistas a buscar a superação da fragmentação entre os componentes curriculares e as atividades desenvolvíveis.

§ 1º. Os arranjos curriculares devem articular de forma coerente os direitos de aprendizagem, competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as macroáreas dos Temas Transversais Contemporâneos e a parte diversificada.

§ 2º. As atividades formativas diversificadas desenvolvidas em espaços distintos da escola, mediante parcerias ou equipamentos sociais e comunitários do território, vinculam-se organicamente ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade.

§ 3º. A ampliação da jornada escolar pode ser efetivada em um único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 4º. A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Art. 7º. As propostas pedagógicas curriculares deverão incorporar obrigatoriamente ações

voltadas à:

I–Promoção dos direitos digitais, garantindo o uso responsável, ético e crítico das tecnologias de informação, programação e letramento digital e midiático;

II–Orientação e suporte na construção dos projetos de vida dos educandos em perspectiva socialmente referenciada;

III–Prevenção e superação de violências, tais como bullying, racismo, capacitismo, machismo e preconceito religioso no ambiente escolar.

Art. 8º As instituições de ensino do Sistema Municipal de Palmas que implantarem a Educação Integral em Tempo Integral poderão estruturar a organização curricular e o atendimento das turmas nas seguintes formas, observados os critérios de escolas exclusivas ou mistas:

I – Escola em tempo integral em sua totalidade de matrículas (escola exclusiva): com organização curricular integrada em turno único de jornada ampliada;

II – Escola com ampliação de jornada (escola mista ou com turmas em regime de alternância de espaços): com atividades pedagógicas integradas distribuídas ao longo de dois turnos, assegurando-se a correspondência e coerência sistêmica de toda a jornada diária;

III – Escola com aplicação parcial de jornada (escola mista): caracterizada pela oferta de jornada ampliada para uma ou mais turmas específicas da unidade escolar e jornada parcial para as demais turmas, em conformidade com o diagnóstico de infraestrutura e a realidade local.

§ 1º. Independentemente da forma de organização curricular adotada pela instituição de ensino dentre as previstas nos incisos deste artigo, é obrigatória a participação do estudante matriculado em tempo integral por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais durante todo o período letivo, computando-se a frequência regular nos termos da lei.

§ 2º. Em todas as formas de organização listadas, a matriz curricular deve superar a fragmentação isolada de blocos de conteúdos, garantindo que as atividades diversificadas, oficinas ou componentes da base comum estejam plenamente integrados e articulados no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA, DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS E DO TERRITÓRIO

Art. 9º. Os ambientes educativos das unidades escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral devem apresentar condições estruturais, sanitárias e de acessibilidade adequadas e condizentes com as atividades pedagógicas, assegurando ambientes seguros que proporcionem a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural, artística, lúdica, física, digital e de interação social que ultrapassem os limites da sala de aula tradicional, tais como:

I – Espaços de mídias, laboratórios de tecnologias e biblioteca com acervo físico e digital atualizado, voltados à promoção do letramento midiático e dos direitos digitais;

II – Quadra poliesportiva e áreas destinadas às práticas corporais, motoras e esportivas;

III – Espaços multiuso adequados para atividades curriculares diversificadas e integradas;

IV – Refeitório e espaço apropriado para alimentação e nutrição saudável;

V – Ambientes específicos para estudos individuais e coletivos, bem como áreas destinadas ao repouso, acolhimento e convivência das crianças, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular (PPC).

Art. 10. Os espaços físicos escolares e mobiliários devem ser implantados, vistoriados e mantidos em estrita conformidade com as leis de acessibilidade, sustentabilidade socioambiental e normas específicas vigentes para a respectiva etapa ou modalidade de atendimento da Educação Básica.

Art. 11. Como a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a ampliação qualificada do tempo de permanência e a articulação intencional com o território, as atividades curriculares e pedagógicas poderão ser desenvolvidas de forma descentralizada através dos seguintes arranjos:

I – Em espaços educativos distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, funcionando como extensões do ambiente escolar;

II – Mediante a utilização de equipamentos sociais, esportivos, culturais, ambientais e artísticos públicos ou comunitários existentes no município;

III – Em parceria com órgãos públicos, entidades locais da sociedade civil e redes de proteção social, desde que vinculadas organicamente ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;

IV – Por meio do aproveitamento de programas, projetos ou atividades intersetoriais oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo Municipal, desde que atendam aos objetivos formativos e constem formalmente na organização curricular executada pela instituição de ensino.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação planejará e organizará o transporte escolar dos estudantes sempre que houver necessidade de deslocamento para a realização de atividades curriculares regulares desenvolvidas fora do espaço físico da unidade escolar mãe, garantindo a segurança no trajeto, o alinhamento com as proposições educativas do PPP e o pleno atendimento às condições socioeconômicas e possibilidades da família do estudante.

CAPÍTULO IV

DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DOS EDUCADORES

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação planejará e executará programas formativos continuados em serviço voltados especificamente à fundamentação conceitual e à prática da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º. As formações em serviço ocorrerão de forma articulada, tanto em nível centralizado quanto no âmbito interno das unidades escolares, sob a liderança das coordenações pedagógicas.

§ 2º. Os processos formativos e as ações integradas do PPP devem incluir e valorizar os profissionais não docentes (servidores de secretaria escolar, limpeza e alimentação), promovendo sua integração à comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, implementará estratégias contínuas de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, apresentando anualmente relatório de monitoramento. Parágrafo único. O processo de monitoramento contemplará obrigatoriamente indicadores de:

I–Equidade na distribuição de matrículas;

II–Taxas de permanência, aprovação, frequência e abandono;

III–Condições de infraestrutura física, pedagógica e de sustentabilidade escolar;

IV–Efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial com os territórios.

Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CME nº 01/2024.

Luiz Henrique Güntzel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

Luciana Teixeira

Hildefonso Padilha de Andrade

Eroni Isabel Araujo

Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot

Nathieli Juliana Ribeiro

Cod467502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, resolve EXONERAR a pedido, JESUS DE ALMEIDA JORA, CPF nº 006.484.569-94, do cargo em provimento efetivo de Professora, do padrão com admissão em 07 de fevereiro de 2008, a partir de 29 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANRO SARTOR

Prefeito

Cod467449

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ALGE GAS LTDA.

CNPJ Nº 00.867.306/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA),.

ORIGEM: Pregão - Eletrônico Normal nº 14/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 29/06/2026 à 28/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Pranchita, 29 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod467457

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 14 de julho de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 26 de julho de 2026.

RONIMAR ELEANRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod467465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.428, DE 29 DE JUNHO DE 2026

[Homologa adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar adiantamento de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

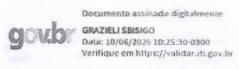
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João, 29 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

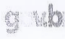

Data: 10/06/2026		Setor: Esporte	
Nome: Grazieli Sbisigo		Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
CPF: 091.091.239-46		RG: 10.263.926-0	
Data de Saída: 19/06/2026	Data de Retorno: 21/06/2026		
Valor do Adiantamento: R\$ 2.300,00			
Valor Total Gasto:	Nº Empenho:		
Destino: Londrina - PR	Meio de Transp.: Transporte de Licitação.		
Motivo da Viagem – Justificativa			
Viagem da Equipe de Taekwondo para competição Campeonato Paranaense de Taekwondo.			
Referente:			
Despesas de hospedagem da equipe de 19atletas.			
Autorização:			
Grazieli Sbisigo Portaria 7.252/2026			
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:			
 10/06/2026			

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

003/2026

Data: 10/06/2026	Setor: Secretaria de Saúde
Nome: RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI	Cargo: secretário
CPF: 91404517987	RG: 512372694
Data de Saída: 14/06/2026	Data de Retorno: 17/06/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 500,00	
Valor Total Gasto: R\$ 500,00	Nº Empenho:
Destino: Curitiba / PR	Meio de Transp.: Rodoviário Frota do Município.
Motivo da Viagem – Justificativa	
Viagem para 03/2026 Assembleia Geral Ordinária / COSEMS-PR	
Referente:	
Combustível	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
10 Junho de 2026. <div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-15deg);"> Renato Augusto M. Pesibiczkeski Secretário de Saúde Portaria 7.252, de 05/01/26 </div>	

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Data: 23/06/2026	Setor: Esporte
Nome: Renato Mocelin	Cargo: Diretor Municipal de Esportes.
CPF: 073.453.509-08	RG: 9.696.849-3
Data de Saída: 28/06/2026	Data de Retorno: 30/06/2026
Valor do Adiantamento: R\$ 500,00	
Valor Total Gasto:	Nº Empenho:
Destino: Curitiba - PR	Meio de Transp.: Frota Municipal
Motivo da Viagem – Justificativa	
Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte – Programa O Esporte Que Queremos	
Referente:	
Despesas	
Autorização:	
Documento assinado eletronicamente  GRAZIELI SBISIGO Data: 25/06/2026 12:12:14 -0300 Verifique em: https://webfar.pr.gov.br	
Grazieli Sbisigo Portaria 7.252/2026	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
Documento assinado eletronicamente.  RENATO MOCELIN Data: 23/06/2026 09:33:01 -0300 Verifique em: https://webfar.pr.gov.br	
23/06/2026	

Cod467469

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Verê, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Seleção designada para condução do Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação das Entidades Culturais, conforme segue:

ENTIDADES HABILITADAS:

Nome da Proponente	CNPJ
Associação Grupo Resgatando Tradições	47.544.971/0001-66
Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência	81.266.223/0001-05

Nos termos do Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra o presente resultado, pelo período de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 01 de julho de 2026 e 03 de julho de 2026.

Os recursos deverão ser apresentados na forma e nos locais previstos no Edital, dentro do prazo estabelecido, não sendo conhecidos aqueles interpostos fora do prazo.

Verê/PR, 29 de junho de 2026.

Rosângela de Oliveira Rebonato
Presidente da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e
Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Aldir Blanc

Cod467489

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de prevenir e controlar a infestação de pragas urbanas, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada quanto à necessidade de realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização nas dependências dos prédios sob sua responsabilidade;

Considerando que o controle preventivo e corretivo de pragas urbanas é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, reduzindo os riscos de contaminação, proliferação de vetores e transmissão de doenças, especialmente em ambientes destinados ao atendimento da população;

Considerando que a execução dos serviços contribui para a preservação das instalações públicas, proporcionando ambientes seguros e apropriados para servidores, pacientes e demais usuários dos serviços de saúde;

Considerando que a contratação de empresa especializada assegura a utilização de técnicas, equipamentos e produtos adequados, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo maior eficiência e segurança na execução dos serviços;

Considerando a justificativa de preço apresentada, com demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA, pelo valor total de R\$ 13.050,20 (treze mil, cinquenta reais e vinte centavos), para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de prevenir e controlar a infestação de pragas urbanas, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

Determino, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme exigência legal;

A adoção das providências necessárias para a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

A designação de fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Município de Verê, 29 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê

Cod467496

RETIFICAÇÃO AO ADENDO AO EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 26/2026

Considerando a necessidade de correção de erro material constante no Adendo ao Edital publicado em 26 de junho de 2026, fica retificado o item 2 e o item 3, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "...passando a realizar-se no dia 10 de julho de 2026..."

Leia-se: "...passando a realizar-se no dia 14 de julho de 2026..."

Da mesma forma, o prazo para recebimento das propostas permanecerá aberto até o dia 14 de julho de 2026, observados os horários estabelecidos no sistema eletrônico.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Adendo anteriormente

publicado.

Ellen Burille de Oliveira

Agente de Contratação

Cod467451